COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE COTAS SENIORES E DE COTAS SUBORDINADAS DE EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECUPERADOS QUESTÕES GLOBAIS NÃO PADRONIZADO

Nos termos do artigo 69 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), o **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECUPERADOS QUESTÕES GLOBAIS NÃO PADRONIZADO**, fundo de investimento em direitos creditórios constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 50.041.351/0001-19 ("Fundo"), representado por seu administrador **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 (na qualidade de administrador do Fundo, "Administrador", ou, quando na qualidade de coordenador líder da Oferta (conforme abaixo definida), "Coordenador Líder"), comunica, no âmbito da oferta pública, em regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático de distribuição, de cotas seniores ("Cotas Seniores") e de cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas" e "Oferta", respectivamente), por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), que, em 13 de outubro de 2023, a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("AGC") aprovou, dentre outras matérias, a alteração do suplemento das Cotas Subordinadas, de forma a reduzir a quantidade de Cotas Subordinadas emitidas no âmbito da Oferta de, originalmente, 77.420 (setenta e sete mil quatrocentas e vinte) para 50.307,84 (cinquenta mil trezentos e sete inteiros e oitenta e quatro centésimos).

Diante da modificação da Oferta, nos termos do artigo 69, §1º da Resolução CVM 160, os investidores que já haviam aderido à Oferta serão comunicados diretamente pelo Coordenador Líder por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, nos termos deste Comunicado ao Mercado, para que informem ao Coordenador Líder, até às 17h00 do 5º (quinto) dia útil subsequente à data de divulgação deste Comunicado, isto é, 3 de novembro de 2023, o eventual interesse em desistir de sua adesão à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do investidor em NÃO revogar sua adesão.

Considerando que as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas (em conjunto, "Cotas") foram integralmente subscritas e integralizadas pelos investidores, aqueles que revogarem a sua adesão à Oferta têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Cotas da Oferta, na forma e condições dos documentos da Oferta.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Maiores informações sobre a Oferta e o Fundo podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

São Paulo, 27 de outubro de 2023.